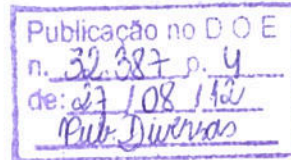




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



DIRETOR DECISÃO 143/2012	
INTERESSADO:	Aline Damaceno Leite
ASSUNTO:	Pedido de concessão da mensalidade de bolsa adicional destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, prevista na alínea "b" do item 4 do Edital 028/2011, referente ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-POSGRAD Mestrado.
PROCESSO:	2126/2012- FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Carta formulada pela pesquisadora Aline Damaceno Leite, por meio da qual solicita a concessão da mensalidade de bolsa adicional destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, prevista na alínea "b" do item 4.1 do Edital 028/2011, referente ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-POSGRAD Mestrado;

b) que este colegiado, por meio da Decisão 076/2012, reconsiderou o resultado atribuído à proposta submetidas pela requerente ao Programa em questão, que não havia sido recomendada pela Câmara de Assessoramento Científico por deixar de apresentar todos os documentos exigidos no Edital e autorizou a implementação da bolsa a contar de julho de 2012;

c) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, evidenciando que:

I. conforme disciplina o Edital em questão, em seu item 4.1, "poderá ser concedida 1 (uma) mensalidade adicional de bolsa destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação", no caso do bolsista não ter se deslocado para o desenvolvimento para o início de suas atividades, auxílio esse pago no ato da primeira mensalidade de bolsa;

II. a forma como está explicitada no edital, faculta ao Conselho Diretor a outorga do benefício, que, na ocasião, deliberou pela não concessão do benefício a nenhum dos candidatos reavaliados por meio da Decisão 076/2012, uma vez que a implementação das bolsas se daria a partir de julho e o início dos cursos dos referidos bolsistas se deu anteriormente à aprovação das bolsas;


III. a julgar pela documentação apresentada, o curso ao qual a bolsista está vinculada teve início em março de 2012, subentendendo-se que a requerente já se encontrava no Estado onde está situada a instituição de desenvolvimento do projeto, fato este, que legitima a dispensa de concessão do benefício em questão,

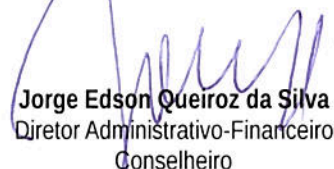
DECIDIU:

INDEFERIR o pedido formulado pela pesquisadora Aline Damaceno Leite, referente à concessão da mensalidade de bolsa adicional destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, prevista na alínea "b" do item 4.1 do Edital 028/2011, referente ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-POSGRAD Mestrado, uma vez que, no mês de implementação da bolsa, a requerente já se encontrava no Estado onde está situada a instituição de desenvolvimento do projeto.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 8 de agosto de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro